



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 428/81, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.981.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONVÊNIO COM O ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulo Afonso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Paulo Afonso, a celebrar Convênio com o Estado da Bahia, aqui representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com o objetivo a melhoria do Ensino de 1º Grau através do Estabelecimento de um processo educativo que dê condições ao homem rural de ser Agente e Beneficiário de Desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 20 de outubro de 1.981.

  
Abel Barbosa

Prefeito